PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

PMIg/GP

Igarassu, 06 de julho de 1994

LEI Nº 2.150/94

EMENTA: Reajusta os vencimentos e salários dos servidores públicos ativos e inativos da Administração direta e indireta do Município de Igarassu e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os atuais valores dos salários e vencimentos dos servidores públicos municipais ativos e inativos da Administração direta e indireta, passam a vigorar de acordo com as tabelas anexas de I a V, que são parte integrante desta Lei como se nela estivesse transcrita, para o mês de junho do presente exercício.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de junho do ano em curso.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 06 de julho de 1994.

P R E F E I T O

a) Jurandir Bezerra Lins